



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 112/62

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 32.780.977,80,
para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 913/61 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o Crédito Especial de Cr\$ 32.780.977,80 (trinta e dois milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), com validade por dois exercícios financeiros, o de 1961 e o de 1962, para ocorrer a aquisição das ações da “Faculdade de Ciências Médicas Sociedade Anônima”, ainda não pertencentes à Universidade do Estado da Guanabara e também à compra e adaptação do prédio da Avenida Mem de Sá nº 261, destinado à sede da Faculdade de Ciências Econômicas.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia do “Fundo de Desenvolvimento Material e Cultural”.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 11 de janeiro de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR